
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.805, DE 29 DE OUTUBRO DE 1959.

Concede auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Secção do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Secção do Pará, para aquisição de mobiliário para a Escola “Mascarenhas de Moraes”, mantida pela referida Associação.

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 29 de outubro de 1959.

Gal. LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 19.175, DE 6/11/1959

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ